

# Seguro de Proteção Cartão - Cartão Crédito Puzzle

## Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: Axéria Insurance Limited, representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Proteção Cartão Crédito Puzzle



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua da Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício 1, 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.  
Axéria Insurance Limited, Seguradora, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº4895, exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Axéria Business Centre, 380, Level 2, Canon Road, Santa Venera, SVR 9033, Malta, com o Número de Pessoa Coletiva C55905.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos. Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

### Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção ao uso do Cartão de Crédito Puzzle, emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



#### Que riscos são segurados?

- ✓ Assalto e roubo em ATM
- ✓ Proteção de Preço – Melhor Preço Garantido
- ✓ Proteção de Compra
- ✓ Compras Online
- ✓ Utilização Ilícita
- ✓ Utilização Fraudulenta



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Prescrição - as ações derivadas do presente Contrato de Seguro prescrevem de acordo com o estabelecido na Lei Portuguesa.
- ! As presentes coberturas deixam de ser válidas após a cessação do Contrato entre o Tomador do Seguro e a Seguradora (Tomador - BNI EUROPA, S.A.).



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Perdas causadas por atos ilícitos da Pessoa Segura
- ✗ Perdas que tenham sido causadas intencionalmente pela Pessoa Segura
- ✗ Perdas resultantes das ações diretas de um parente, ou ações que um parente que conhecia ou planeava
- ✗ Perdas devidas a guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas (independentemente da declaração, ou não, de guerra), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, revolta, poder militar usurpado, motim ou o ato de qualquer autoridade legalmente constituída
- ✗ Perdas causadas pela ordem de qualquer Governo, Autoridade Pública
- ✗ Perdas devidas a contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão (incluindo qualquer processo de autossustentação de fissão nuclear) ou de combustível nuclear
- ✗ Perdas devidas aos tóxicos radioativos, explosivos ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear explosivo ou componente nuclear do mesmo
- ✗ Perdas devidas a material de armas nucleares
- ✗ Garantia de Exclusão de Terrorismo
- ✗ Perdas resultantes de destruições ou danos causados diretamente por ondas de pressão causadas por aeronaves e outros dispositivos aéreos que viajam a velocidades sonoras ou supersónicas



#### Onde estou coberto?

Portugal, para as Coberturas de Proteção de Preço-Melhor Preço Garantido e Proteção de Compra (com exceção dos benefícios previstos em Assalto e Roubo em ATM).

Todo o Mundo, para as coberturas de Compras Online, Utilização Ilícita e Utilização Fraudulenta.



#### Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.



#### Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial, a liquidar pelos meios legais previstos, é devido por inteiro na data da celebração do contrato, ou fracionadamente, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento. No caso, trata-se de um seguro oferecido pelo BNI EUROPA, S.A. aos Clientes titulares do Cartão de Crédito Puzzle.



#### Quando começa e acaba a cobertura?

O presente Contrato de Seguro terá duração mensal, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 (um) mês, desde que não resolvido pelas Partes, e vigora, com o Cartão de Crédito Puzzle, cessando quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura.



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Esta Apólice é anulável em caso de declarações falsas, descrição incorreta ou não divulgação, por parte ou em nome da Pessoa Segura, de qualquer dado específico.



## Como posso rescindir o contrato?

O Contrato poderá ser resolvido pelas Partes, sempre que exista justa causa e se comunicado por correio registado.

A resolução do Contrato produz os seus efeitos às 24 (vinte e quatro) horas do dia em que a mesma se verifique.

Caso ocorra cessação antecipada do presente Contrato de Seguro, o valor do prémio a estornar ao Tomador do Seguro será calculado *pro rata temporis*.

A Seguradora deverá informar a Pessoa Segura da resolução do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sempre que esta não coincida com o Tomador do Seguro.

A resolução do Contrato deve ser efetuada por escrito, ou por outro meio de que fique registo duradouro, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data em que a mesma produz efeitos.

O previsto é igualmente aplicável à redução do Contrato.

O Tomador do Seguro pode resolver o Contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias imediatos à data da receção da Apólice.

# Seguro de Proteção Viagem - Cartão Crédito Puzzle

## Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: Axéria Insurance Limited, representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Proteção Viagem Cartão Puzzle



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua de Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício 1, 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.  
Axéria Insurance Limited, Seguradora, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 4895, exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Axéria Business Centre, 380, Level 2, Canon Road, Santa Venera, SVR 9033, Malta, com o Número de Pessoa Coletiva C55905.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos. Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

### Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção Viagem associado ao uso do Cartão de Crédito Puzzle, emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



#### Que riscos são segurados?

- ✓ Morte por Acidente
- ✓ Invalidez Parcial Permanente por Acidente
- ✓ Despesas Médicas de Emergência – Acidente e Doença
- ✓ Serviços de Assistência
- ✓ Repatriação de Restos Mortais
- ✓ Reembolso Despesas de Caixão
- ✓ Assistência Jurídica na Sequência de um Acidente de Viação
- ✓ Avanço de Fiança após Acidente de um Veículo a Motor
- ✓ Perda de Bagagem Registada / Check-in
- ✓ Atraso de Voo
- ✓ Responsabilidade Civil de Terceiros



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada pela Guerra Civil, Guerra Estrangeira, Guerra, invasão, insurreição, revolução, uso do poder militar ou usurpação de Governo ou poder militar
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada ou decorrente do uso intencional de força militar para interceptar, prevenir ou mitigar qualquer Ato Terrorista conhecido ou suspeito
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada por/ou decorrente de qualquer Ato Terrorista
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada por/ou decorrente de:
  - utilização, libertação ou escape de materiais nucleares que resultem direta ou indiretamente em reações nucleares, radiações ou contaminação radioativa
  - dispersão ou aplicação de materiais biológicos ou químicos patogénicos ou venenosos; ou libertação de materiais biológicos ou químicos patogénicos ou venenosos
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada ou provocada intencionalmente pela Pessoa Segura
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença devido à exposição voluntária ou deliberada a um perigo (exceto se se tratar de uma tentativa de salvar vidas humanas), ferimento intencional autoinfligido, suicídio ou tentativa, ou decorrente da não adesão ao conselho médico
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença sofrida enquanto a Pessoa Segura está/ou como resultado da Pessoa Segura estar sob a influência de álcool ou drogas ou estupefacientes, a menos que profissionalmente administrados por um Médico ou a menos que profissionalmente prescritos e tomados de acordo com as indicações de um Médico



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Acidente ou Ferimento Corporal sofrido enquanto ou como resultado de participar em qualquer desporto como jogador profissional
- ✗ Acidente ou Lesão corporal sofrido durante ou em resultado da participação em qualquer competição, envolvendo a utilização de um veículo motorizado terrestre, aquático ou aéreo
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado de andar ou dirigir uma mota ou scooter de 125c.c.
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto a Pessoa Segura estiver a viajar por via aérea, exceto como passageiro de tarifa em aeronave registada numa companhia aérea para o transporte de passageiros em rotas regulares e publicadas
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado da participação em qualquer ato criminoso
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença resultante da gravidez ou após o nascimento e para qualquer doença de todos os órgãos femininos
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada por ou decorrente do surgimento da condição conhecida como HIV e/ou qualquer doença ou condição relacionada, incluindo derivados ou variações da mesma
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada por ou decorrente de ou devido a doença venérea ou venérea relacionada
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado da participação ativa em qualquer perturbação do trabalho violento, tumulto ou comoção civil ou desordem pública
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido durante o serviço ou com ou em formação com qualquer força militar ou policial, milícia ou organização paramilitar, não obstante o Acidente ou Lesão Corporal tenha surgido enquanto a Pessoa Segura estava de licença ou sem uniforme
- ✗ Tratamentos de problemas nervosos ou mentais, qualquer que seja a sua classificação, condições psiquiátricas ou psicóticas, depressão de qualquer tipo ou insanidade mental; qualquer tratamento psicanalítico e psicológico, qualquer transtorno emocional
- ✗ Qualquer fratura patológica
- ✗ Para curas de qualquer tipo e todas as estadias em instituições de cuidados de longa duração
- ✗ Para investigações, operações ou tratamentos de natureza puramente cosmética, para cirurgia plástica, com exceção do resultado de Acidente ou Lesão Corporal coberto pelas presentes condições
- ✗ Acidente ou Lesões Corporais sofridas durante ou em resultado de qualquer participação ativa em quaisquer desportos de Inverno ou como resultado da participação ativa em qualquer desporto perigoso



## Que riscos não são segurados?

- ✗ Todos os tratamentos não prescritos por um Médico autorizado
- ✗ Qualquer Doença, malformação ou estado da Pessoa Segura que, antes do período da Viagem Segura  
Procedimentos experimentais ou de investigação
- ✗ Cuidados oftalmológicos, óculos, lentes de contato, aparelhos auditivos, cuidados dentários e dentaduras, a menos que sejam consequência direta de um Acidente coberto
- ✗ Cuidados prestados por um homeopata, quiroprático ou um osteopata
- ✗ Qualquer investigação médica, a menos que seja exigida por um Sinistro
- ✗ Vacinação e suas complicações
- ✗ Quaisquer Despesas Médicas de Emergência/Sinistros ocorridos dentro dos limites territoriais de Portugal, país de cidadania e de residência
- ✗ Todos os exames periódicos de controle ou observação, sejam eles relativos ou não a qualquer Acidente, Dano Corporal ou Doença existente antes ou depois da data de início da Viagem Segura
- ✗ Quaisquer alegações causadas ou resultantes, direta ou indiretamente, da influência do álcool, quando se demonstre que o nível de álcool no sangue é igual ou superior a 80 (oitenta) mg por 100 (cem) ml de sangue



## Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.



## Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial, a liquidar pelos meios legais previstos, é devido por inteiro na data da celebração do contrato, ou fracionadamente, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento. No caso, trata-se de um seguro oferecido pelo BNI EUROPA, S.A. aos Clientes titulares do Cartão de Crédito Puzzle.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O presente Contrato de Seguro terá a duração mensal, renovando-se sucessivamente e automaticamente por períodos de 1 (um) mês, desde que não resolvido pelas Partes e vigora, com o Cartão de Crédito Puzzle, cessando quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura.



## Há alguma restrição da cobertura?

- ! Esta Apólice é anulável em caso de declarações falsas, descrição incorreta ou não divulgação, por parte ou em nome da Pessoa Segura, de qualquer dado específico
- ! A Pessoa Segura tomará todas as precauções razoáveis para prevenir acidentes e evitar doenças e cumprirá todos os requisitos legais no presente Contrato de Seguro
- ! Prescrição - as ações derivadas do presente Contrato de Seguro prescrevem de acordo com o estabelecido na Lei Portuguesa
- ! As presentes coberturas deixam de ser válidas após a cessação do Contrato entre o Tomador do Seguro e a Seguradora (Tomador - BNI EUROPA, S.A.)



## Como posso rescindir o contrato?

O Contrato poderá ser resolvido pelas Partes, sempre que exista justa causa e se comunicado por correio registado.

A resolução do Contrato produz os seus efeitos às 24 (vinte e quatro) horas do dia em que a mesma se verifique.

Caso ocorra cessação antecipada do presente Contrato de Seguro, o valor do prémio a estornar ao Tomador do Seguro será calculado *pro rata temporis*.

A Seguradora deverá informar a Pessoa Segura da resolução do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sempre que esta não coincida com o Tomador do Seguro.

A resolução do Contrato deve ser efetuada por escrito, ou por outro meio de que fique registo duradouro, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias relativamente à data em que a mesma produz efeitos.

O previsto é igualmente aplicável à redução do Contrato.

O Tomador do Seguro pode resolver o Contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias imediatos à data da receção da Apólice.



## Onde estou coberto?

Mundial, exceto Portugal, país de cidadania e residência da Pessoa Segura.

# Seguro de Proteção Pagamentos Cartão - Cartão Crédito Puzzle

Documento de informação sobre produtos de seguro  
Companhia: CNP Partners de Seguros y Reaseguros, S.A., representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Plano Proteção Pagamentos Cartão - Revolving e Parcelamento de Compras



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua da Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício L 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.  
CNP Partners de Seguros y Reaseguros, S.A. - Seguradora exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Carrera de San Jerónimo, 21 - 28014 Madrid (Espanha), R.R.M de Madrid, tomo 4.819, Libro 3.991, sección 3ª do Livro das Sociedades, com o Número de Identificação Fiscal A 28534345.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos.

Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

## Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção de Pagamentos Opcional, nas Modalidades de Utilização do Cartão de Crédito Puzzle: Revolving e Parcelamento de Compras. O Cartão de Crédito Puzzle é emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



### Que riscos são segurados?

- ✓ Morte
- ✓ Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP)
- ✓ Incapacidade Temporária Absoluta (ITA)
- ✓ Desemprego Involuntário (DI)
- ✓ Hospitalização por Doença ou Acidente



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Sinistro resultante de afeção/situação existente à data da celebração do Contrato de Seguro
- ✗ Suicídio, ou tentativa de suicídio, se ocorrida durante o primeiro ano a contar da Data de Adesão
- ✗ Atos ou omissões dolosos ou praticados com negligência pela Pessoa Segura, assim como por aqueles pelos quais seja civilmente responsável
- ✗ Ato criminoso de que o Tomador do Seguro, a Pessoa Segura ou qualquer um dos Beneficiários sejam autores, coautores materiais ou morais ou de que tenham sido cúmplices ou em que, de qualquer outra forma, tenham participado
- ✗ Os sinistros ocorridos em consequência do uso de álcool, drogas ou estupefacientes sem prescrição médica, por parte da Pessoa Segura
- ✗ Acidentes aéreos em caso de voos sem reserva ou marcação em linhas aéreas não comerciais
- ✗ Sinistro verificado durante o período de carência, caso o mesmo seja previsto e/ou definido nas Condições Especiais e Particulares
- ✗ Afeção/situação provocada voluntariamente pelo Tomador/Pessoa Segura
- ✗ Guerra, guerra civil, insurreição, rebelião, revolução, terrorismo, convulsão social ou alteração da ordem pública, bem como os causados, acidentalmente, por engenhos explosivos ou incendiários
- ✗ Sinistro resultante de reação ou radiação nuclear ou contaminação radioativa
- ✗ Sinistro resultante de tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terrenos e outros fenómenos geológicos e, bem assim, qualquer acontecimento catastrófico relacionado com as forças inevitáveis da natureza
- ✗ Greves agitações, tumultos, guerra ou insurreição armada
- ✗ Gravidez, parto ou aborto, bem como períodos de descanso voluntário e obrigatório, que advêm dos casos de maternidade e paternidade e aqueles decorrentes de suas complicações



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em todos os casos, tem de ter decorrido o período de carência inicial de cada cobertura, sendo, para ITA (apenas em caso de Doença) de 30 (trinta) dias, para DI de 60 (sessenta) dias e para H (apenas em caso de Doença) de 15 (quinze) dias. O limite máximo do benefício é de 12 (doze) meses consecutivos por Sinistro ou 18 (dezoito) alternados, para Desemprego Involuntário (DI), Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e Hospitalização (H). No caso de Parcelamento de Compras, considera-se como data de início de cada operação a que estabelece o período de carência
- ! Ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 70 (setenta) anos de idade, em caso de Morte ou Hospitalização e menos de 65 (sessenta e cinco) anos, em caso de Desemprego Involuntário (DI), Incapacidade Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP);
- ! As coberturas de Desemprego Involuntário (DI) e Hospitalização (H) são alternativas e mutuamente exclusivas na mesma anuidade e nas anuidades sucessivas. Por outro lado, em caso de ocorrência em simultâneo da Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA) e alguma das outras anteriores, só será realizado pagamento por uma delas
- ! Para efeitos da cobertura de Desemprego Involuntário (DI), e do seu reembolso, só serão consideradas elegíveis as Pessoas Seguras que, até à data de ocorrência do Sinistro, possuam um contrato individual de trabalho sem termo, há pelo menos 9 (nove) meses consecutivos, com um mínimo de 16 (dezassex) horas semanais, remunerado. Deve a Pessoa Segura possuir: contrato de trabalho ao abrigo da Lei Portuguesa, licença para exercer uma profissão em território nacional e o direito a receber subsídio de desemprego por parte do Estado Português. Os Funcionários Públicos, os Trabalhadores por Conta de Outrem com contrato a termo e os Trabalhadores Independentes, não estão cobertos pela cobertura de Desemprego Involuntário (DI)



## Onde estou coberto?

As coberturas do presente Seguro aplicam-se ao Território Português.



## Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.

A Pessoa segura deverá proceder à leitura da presente informação na sua área de *login* para contratação *online* do Cartão de Crédito Puzzle, com aceitação da mesma através da seleção do *disclaimer* legal, bem como aceitação *online* da Declaração de Boa Saúde.



## Quando e como devo pagar?

O prémio é mensal e o seu valor é o que resulta da aplicação da taxa de 0,737% ao saldo mensal em dívida, constante no último extrato mensal fechado da conta cartão do Contrato de Utilização do Cartão de Crédito Puzzle.



## Quando começa e acaba a cobertura?

As Coberturas iniciam após Período de carência, cuja contagem começa imediatamente após a data de subscrição do Seguro.

O Seguro terá duração mensal, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 (um) mês e vigora com o Cartão de Crédito Puzzle.

As coberturas terminam, no momento em que tenha lugar o primeiro dos seguintes acontecimentos:

- data na qual a Pessoa Segura atinja a idade de 65 (sessenta e cinco) anos para as prestações de todas as coberturas, à exceção das coberturas de Morte (M) e Hospitalização (H), que cessam aos 70 (setenta) anos da Pessoa Segura;
- data na qual a Pessoa Segura cesse toda a sua atividade profissional remunerada por reforma ou reforma antecipada;
- quando a Pessoa Segura tenha cancelado e liquidado o Contrato do Cartão de Crédito Puzzle com o BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.;
- quando a Seguradora tenha pago o montante seguro, de acordo com os limites estabelecidos no Contrato de Seguro;
- quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura;
- na data da Morte (M) ou Invalidez Definitiva para Qualquer Profissão (IDQP) da Pessoa Segura.

O Tomador do Seguro é o Cliente do BNI Europa, S.A., titular do Cartão de Crédito Puzzle.



## Como posso rescindir o contrato?

O Contrato de Seguro só poderá cessar a pedido do Tomador ou por outra causa de cessação prevista no Contrato de Seguro. Nesta situação, o cancelamento produz efeito com a comunicação à Seguradora através de comunicação escrita, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível. A partir desse momento, cessam as garantias do seguro.